

# BRASIL- UM PAÍS SEM PASSADO?

## ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE O DESCASO COM A MEMÓRIA NACIONAL

RICARDO ORIÁ<sup>1</sup>

### RESUMO

O recente incêndio, ocorrido no dia 02 de setembro de 2018, que dizimou a maior parte do acervo científico-cultural e destruiu o prédio histórico do Museu Nacional, a mais antiga instituição museológica do país, localizado na cidade do Rio de Janeiro, é a constatação do maior descaso do Poder Público em relação ao patrimônio cultural brasileiro. O presente texto pretende mostrar que a memória constitui, hoje, um direito fundamental de todo cidadão e que esse direito só está assegurado quando nossas instituições culturais cumprem o seu papel de preservação e difusão do patrimônio histórico. A pouco mais de quatro anos para o bicentenário como nação independente, estará o Brasil fadado a ser o “país do futuro” que despreza sua memória e seu passado histórico? Como nosso país tem desenvolvido sua política de preservação? Como estão nossos museus? Estão eles cumprindo a legislação brasileira, estabelecida pelo Estatuto dos Museus, que representou um novo marco regulatório para a museologia brasileira?

**Palavras-Chaves:** Patrimônio Cultural- Direito à Memória- Museus Brasileiros- Estatuto dos Museus.

### ABSTRACT

The recent fire, which occurred on September 2, 2018, which decimated most of the scientific-cultural heritage and destroyed the historic building of the National Museum, the oldest museum in the country, located in the city of Rio de Janeiro, is the greater neglect of the Public Power in relation to the Brazilian cultural heritage. The present text intends to show that the memory constitutes, today, a fundamental right of every citizen and that this right is only assured when our cultural institutions fulfill their role of preservation and diffusion of the historical patrimony. A little more than four years for the bicentennial as an independent nation, is Brazil destined to be the "country of the future" that despises its memory

---

<sup>1</sup> Pós-doutor em História pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Doutor em História da Educação pela Universidade de São Paulo (USP), Mestre em Direito Público pela Universidade Federal do Ceará (UFC), ex-professor do Departamento de História da UFC (1992-1994). É autor do livro *O Brasil contado às crianças: Viriato Corrêa e a literatura escolar brasileira* (Editora Annablume, 2011), de livros didáticos para o ensino fundamental e de artigos sobre a relação do ensino de História e a preservação do patrimônio cultural, na perspectiva multidisciplinar da “Educação Patrimonial”. Atualmente, é Consultor Legislativo da área de educação, cultura e desporto da Câmara dos Deputados e membro da Comissão Curadora do Centro Cultural Câmara dos Deputados. E-mail: [ricardo.oria@camara.leg.br](mailto:ricardo.oria@camara.leg.br)

and its historical past? How has our country developed its preservation policy? How are our museums? Are they complying with Brazilian legislation, established by the Statute of Museums, which represented a new regulatory framework for Brazilian museology?

**Key words: Cultural Heritage- Brazilian Museums- Right of Memory- Statute of Museums**

### **Direito à memória na construção da Cidadania Cultural**

Há um velho jargão popular que diz: “*O Brasil é um país sem memória!*” À primeira vista e em face dos acontecimentos recentes dos últimos dez anos em que algumas instituições culturais perderam parte considerável de seus respectivos acervos<sup>2</sup>, somos tentados a concordar com aquela assertiva. Uma análise mais crítica leva-nos a considerar que não corresponde à verdadeira realidade. O Brasil tem sim uma memória. Memória essa alicerçada na diversidade étnico-cultural de nossa formação histórica. Constituímos, no decorrer de nossa história, um rico e inestimável Patrimônio Cultural, que se traduz em uma infinidade de bens culturais que devem e precisam ser melhor preservados para as atuais e futuras gerações. Parte desse acervo de bens culturais é reconhecido internacionalmente e foi declarado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) como Patrimônio Cultural da humanidade<sup>3</sup>.

Sensível a essas questões, o legislador constituinte inseriu na nossa atual Constituição, que neste ano completa trinta anos, o princípio da

---

<sup>2</sup> Nos últimos anos, alguns museus e instituições culturais e científicas sofreram incêndio que danificou suas instalações prediais e destruiu seus respectivos acervos: Instituto Butantan (2010); Memorial da América Latina (2013); Museu da Língua Portuguesa (2015) e Cinemateca Brasileira (2016), todos localizados na cidade de São Paulo, considerada a capital cultural do país. Além do incêndio, que compromete a preservação de nosso patrimônio cultural, temos também o problema da segurança nos museus contra furtos, roubos e tráfico ilícito de bens culturais. Em 2006, o Museu da Chácara do Céu, localizado no bairro de Santa Teresa, Rio de Janeiro, foi vítima do maior roubo ocorrido em um museu brasileiro, estimado à época em 10 milhões de dólares, pois foram roubadas obras de Salvador Dali, Picasso, Matisse e Monet (TARDÁGUILA, 2016).

<sup>3</sup> Até a presente data, o Brasil possui, no total, 21 (vinte e um) bens materiais declarados Patrimônio Cultural da Humanidade e 5 (cinco) bens imateriais incluídos na Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, pela UNESCO (consultar <http://portal.iphan.gov.br> )

Cidadania Cultural, ao estabelecer que o estado brasileiro tem a obrigação constitucional de garantir a todos os cidadãos o exercício dos direitos culturais (art. 215, *caput*). Entre esses direitos culturais, encontra-se o direito à memória que se materializa mediante a ação do estado e da sociedade na defesa e valorização de seus bens culturais.

O direito à memória pode ser compreendido como o direito de todo ser humano ao usufruto e acesso aos bens materiais e imateriais que representem o seu passado, à sua tradição e à sua História. Segundo o filósofo Sérgio Paulo Rouanet,

O indivíduo privado do uso desse direito é um indivíduo condenado à amnésia social e à anomia, e esse direito é ignorado quando igrejas barrocas caem por causa de uma chuvarada em Ouro Preto ou quando monumentos importantes em Olinda ou na Bahia estão ameaçados de desabamento (ROUANET, 1992: 83).

Podemos também dizer que o direito à memória nos foi subtraído com o recente incêndio do Museu Nacional. Isso porquê o Palácio da Quinta da Boa Vista, como era mais conhecido, além de ser tombado como patrimônio histórico e artístico nacional desde 1938, foi palco de memoráveis fatos de nossa História<sup>4</sup>, antes de se tornar o nosso principal Museu de História Natural e Antropologia.

Outra importante mudança introduzida no ordenamento constitucional brasileiro se deu com a ampliação do conceito de Patrimônio Cultural, para além da dimensão “pedra e cal”. Assim, a Constituição de 1988 incorporou à ideia de Patrimônio Cultural tanto os bens de natureza material quanto os de ordem imaterial ou intangível, “*portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira*” (art. 216, *caput*). Hoje, considera-se que o Patrimônio Cultural engloba

---

<sup>4</sup> O Palácio de São Cristóvão foi moradia de D. João VI e dos imperadores D. Pedro I e D. Pedro II, tendo sido ocupado desde o ano de 1808 (transferência da Corte Portuguesa para o Brasil) até 1889 (implantação da República e exílio de D. Pedro II na Europa). Lá ocorreram importantes fatos históricos, tais como: realização da sessão do Conselho de Estado, presidida por D. Leopoldina, que decidiu pela independência do país; abdicação de D. Pedro I em favor de seu filho; nascimento e infância de D. Pedro II e sua filha Isabel; infância de D. Pedro II e realização da primeira Assembleia Constituinte da República e posterior promulgação da Constituição de 1891.

as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (art. 216 e incisos).

Por sua vez, os arquivos, as bibliotecas e os museus, além de serem bens de nosso Patrimônio Cultural, são suportes e guardiões da memória, devendo receber do Poder Público condições satisfatórias para seu pleno funcionamento. A Constituição Federal imputa também ao Poder Público e à sociedade a tarefa de preservação desse acervo cultural (art. 216, § 1º): “O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação”.

No que tange à política de preservação do Patrimônio Cultural, a Carta de 1988 recepcionou em sua integralidade o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que “*organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional*”. Esse ato normativo estabelece que o **tombamento** é o instrumento adequado à tutela jurídica dos bens materiais, sejam eles móveis (uma coleção, documentos, obras de arte, por exemplo) ou imóveis (edifícios, monumentos, sítios arqueológicos, etc.). Esse mesmo Decreto-Lei foi responsável pela consolidação de uma das mais longevas instituições culturais do país que, há mais de oitenta anos, tem sido responsável pelo desenvolvimento da política de preservação do Patrimônio Cultural, em nível federal. Estamos nos referindo ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura (MinC).

Posterior à Constituição de 1988 surgiram outras normas jurídicas, cujo objetivo principal era a regulamentação de dispositivos constitucionais. Eis que o Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, criou o instrumento do **registro** para a salvaguarda dos bens imateriais ou intangíveis de nosso Patrimônio Cultural. Estava, assim, assegurada, pelo menos em nível legal, a proteção de nossos bens culturais, sejam eles materiais ou imateriais.

Legislação importante na área da preservação foi a sanção da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que “*institui o Estatuto dos Museus e dá*

*outras providências*”. Até essa data, carecíamos de uma legislação que estabelecesse normas para o pleno funcionamento dos museus brasileiros. Paralelo ao Estatuto, foi criada uma autarquia federal, vinculada ao Ministério da Cultura (MinC), que teria a função de formular políticas públicas para a área museal. Estamos nos referindo ao Instituto Brasileiro de Museus (Ibram).

Na impossibilidade de falar sobre todas as dimensões do Patrimônio Cultural (histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico, documental, bibliográfico e arquivístico), centraremos nossa atenção no novo marco regulatório do setor museológico, a partir de uma análise do Estatuto dos Museus.

Antes, porém, faremos uma breve digressão histórica sobre essa instituição milenar, denominada “Museu” e o que ela ainda hoje representa como importante suporte de nossa memória e do patrimônio cultural.

### **Museus: de templo das musas à nova museologia**

O Conselho Internacional de Museus (ICOM), órgão ligado à UNESCO, e responsável, em nível internacional, pelo fenômeno dos museus em toda a sua diversidade e transformações através do tempo e do espaço, possui uma definição precisa sobre o que é museu:

o museu é uma instituição permanente, sem fins lucrativos, a serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, aberta ao público, que adquire, conserva, estuda, expõe e transmite o patrimônio material e imaterial da humanidade e do seu meio, com fins de estudo, educação e deleite (DESVALLÉS & MAIRESSE, 2013: 64).

Na verdade, o conceito de museu passou por várias transformações no decorrer do processo histórico. Originalmente, a palavra museu remonta à Grécia Antiga, cuja expressão *mouseiom*, designava o templo das musas (SUANO, 1986: 10).

Posteriormente, já no século XVI a ideia de museu passou a ser atrelada à existência de uma coleção de bens materiais pertencentes à nobreza e seu acesso estava restrito a essa classe social. Eis que surgem os gabinetes de curiosidades e, nesse contexto, os museus passam a ser vistos como depósitos de coisas velhas, exóticas e relíquias de um passado remoto. Isso

explica, em grande parte, que até hoje perdura no senso comum a máxima de que *“quem gosta de passado é museu!”*

A partir do século XIX, os museus passaram a se constituir em importantes elementos de afirmação da identidade nacional. No contexto do ideário civilizatório oitocentista, não havia país que não tivesse seu museu nacional. Por sinal, o século XIX é conhecido em todo o mundo ocidental como a “Era dos Museus”, sobretudo nas nações europeias que passaram a constituir seus museus nacionais a partir da pilhagem dos tesouros de sociedades tradicionais do continente africano, no contexto do processo de neocolonização.

No Brasil, não foi diferente. Como parte do processo civilizatório que pretendia impor à nova sede da monarquia portuguesa, D. João VI criou em 1818 o Museu Real, que se localizava inicialmente no Campo de Santana, cidade do Rio de Janeiro. Já no período republicano (1892), o Museu foi transferido para o Palácio de São Cristóvão, ex-sede da monarquia brasileira e palco de importantes fatos históricos nacionais. Em 1922, o Museu Real passou a se chamar Museu Nacional<sup>5</sup>.

---

<sup>5</sup> O Museu Nacional (MN) foi incorporado à Universidade do Brasil, como instituição nacional, no ano de 1946 (Decreto-Lei nº 8.689, de 1946). Atualmente, o MN integra o Fórum de Ciência e Cultura da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). É hoje classificado como um museu universitário, pois, além de promover a preservação de seus acervos e realizar exposições, conta com vários programas de pós-graduação, alguns reconhecidos como de excelência, como é o caso dos cursos de mestrado e doutorado em Antropologia Social. Sobre a história do Museu Nacional e seu papel pioneiro de instituição científica, anterior às universidades, consultar o excelente trabalho de AZEVEDO, 2007; LOPES, 2009 e SCHWARCZ, 2013).



**Imagem 1- Palácio de São Cristóvão. Quinta da Boa Vista- Rio de Janeiro- RJ.**

No contexto das comemorações do centenário de nossa emancipação política, o governo do presidente Epitácio Pessoa resolveu implantar nosso primeiro museu de caráter histórico. Assim, foi criado o Museu Histórico Nacional em 1922 que, segundo seu primeiro diretor Gustavo Barroso, deveria estabelecer a genealogia da nação, numa perspectiva de educação cívica da população. O museu passaria a ter uma função educativa expressa, ao se propor contar a história da nação brasileira.

Com os aportes teóricos Museologia Social, passou-se da concepção de museu como elemento de constituição da identidade nacional, que se pretendia única, homogênea e unívoca, para o museu como espaço de afirmação de outros segmentos sociais.

Hoje, os museus passam a ser considerados importantes suportes da memória e elementos de afirmação da identidade cultural de uma dada coletividade. Assim, os museus buscam, através de suas exposições, não mais a afirmação de uma dada identidade nacional, mas sim o reconhecimento, a promoção e a valorização da diversidade cultural. Essa é inclusive a mais recente orientação da UNESCO que, em 2015, elaborou importante documento em que estabelece o seguinte:

A proteção e promoção da diversidade cultural e natural são desafios centrais do século XXI. Nesse sentido, museus e coleções constituem meios primários pelos quais testemunhos tangíveis e intangíveis da natureza e da cultura são salvaguardados.

Museus, como espaços para a transmissão cultural, diálogo intercultural, aprendizado, discussão e formação, desempenham também um importante papel na educação (formal, informal e continuada), na promoção da coesão social e do desenvolvimento sustentável. Os museus têm grande potencial para sensibilizar a opinião pública sobre o valor do patrimônio cultural e natural, e sobre a responsabilidade de todos os cidadãos para contribuir com sua guarda e transmissão. Os museus apoiam também o desenvolvimento econômico, notadamente por meio das indústrias culturais e criativas e do turismo (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2017: 91-2).

No Brasil, desde o final do século passado, presenciamos a crescente reivindicação pela constituição de museus próprios por parte de diferentes grupos étnicos e movimentos sociais. Eles veem a criação de instituições museológicas como um direito à memória, que possibilita a afirmação de sua identidade, o “resgate” de sua autoestima e o fortalecimento da ideia de pertencimento a uma determinada coletividade.

Assiste-se, assim, a um crescimento dos museus comunitários, museus populares, museus étnicos, ecomuseus e museus temáticos em detrimento de museus nacionais em várias partes do mundo. No Brasil, exemplo mais contundente desse novo processo museológico se deu com a criação, em 2006, do Museu da Favela, na favela da Maré, cidade do Rio de Janeiro, fruto da reivindicação dos próprios moradores locais.

Outro exemplo digno de registro, que revela a importância da necessidade de preservar nossa diversidade étnica e cultural no contexto de uma política museológica, é a criação de diversos museus em comunidades indígenas e quilombolas. Por intermédio desses “novos museus”, desmistifica-se a ideia de que, em algumas partes do território nacional, não existem mais índios e remanescentes dos antigos quilombos. É o museu, com uma nova prática de memória cidadã, dando visibilidade a grupos étnicos e comunidades tradicionais (GOMES&VIEIRA NETO, 2009). É a afirmação de uma memória que se pretende plural e democrática, ao contemplar as diferentes matrizes étnicas de nossa formação enquanto nação.

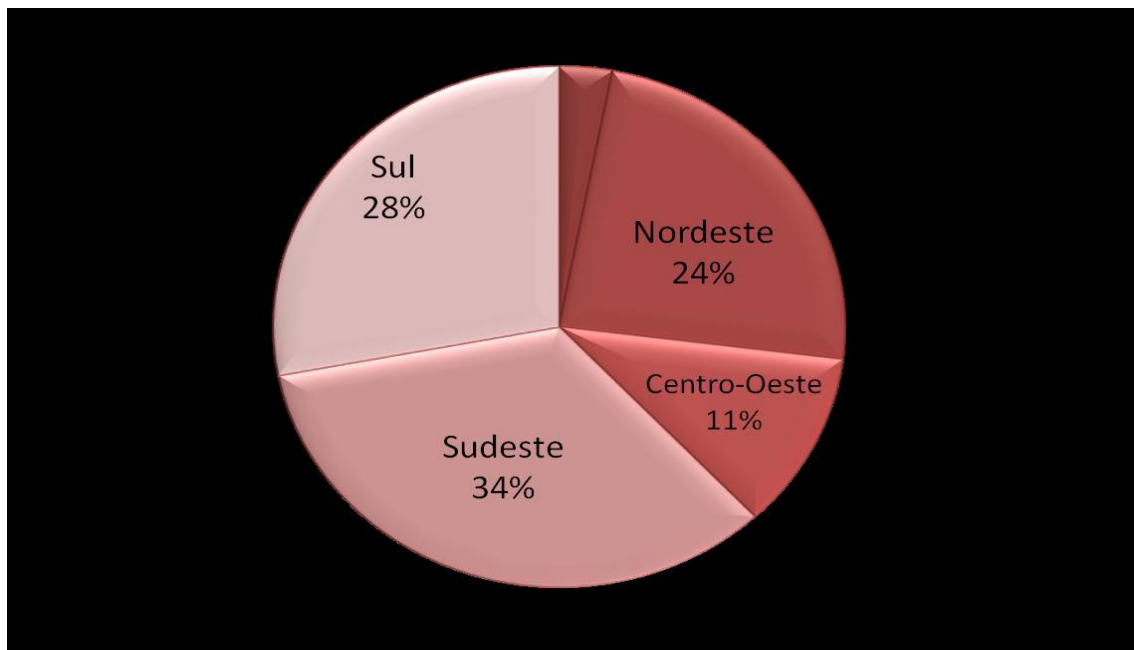


## A realidade museal brasileira

Criado em 2009, o Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) realizou um levantamento sistemático em todo o território nacional, que revelou a existência de 3.025 instituições museológicas (IBRAM, 2011: 27). Essas instituições possuem um acervo com mais de 70 milhões de itens e geram mais de 22 mil empregos diretos (IBRAM, 2010: 36).

Apesar do crescimento do número de museus nos últimos anos, os dados ainda apontam para a seguinte realidade cultural: do total de 5.564 municípios existentes no Brasil, apenas 1.174 (21,7%) possuem museus, o que revela o baixo índice desse equipamento cultural no país e sua concentração nos grandes centros urbanos das regiões mais desenvolvidas do Brasil.

Segundo dados do Cadastro Nacional de Museus do próprio IBRAM, a região Sudeste do país, por exemplo, concentra cerca de 34% das instituições museológicas, seguida da região Sul (28%), Nordeste (24%), Centro-Oeste (11%) e Norte, com apenas 3%.



**Gráfico- Museus Brasileiros- Distribuição Regional (Cadastro Nacional de Museus, IBRAM, 2010)**

Acrescente-se a isso o fato de que 77,7% dos museus brasileiros não possuem orçamento próprio, o que, muitas vezes, inviabiliza a sustentabilidade financeira dessas instituições culturais, comprometendo a prestação da qualidade de seus serviços à população e, até mesmo, as condições de conservação e manutenção de seus respectivos acervos, como foi o caso do Museu Nacional.

No Brasil, a relação museu-habitante é de um museu para cada 115 mil pessoas, enquanto na Argentina a relação é de 62 mil habitantes por museu e a Finlândia possui um museu para cada 5 mil habitantes. Além disso, o hábito de visitar museus não é ainda algo incorporado ao conjunto da população brasileira. É inadmissível que, em pleno século XXI, quando os museus em todo o mundo passam a exercer importante papel na revitalização dos grandes centros urbanos, pouco mais de 5% dos brasileiros já tenham visitado alguma exposição numa instituição museológica.

Outra pesquisa realizada em 2011 pela Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro (Fecomércio-RJ) aponta para uma participação ainda menor de brasileiros em atividades culturais. No universo de mil pessoas em 70 cidades do país, apenas 45% dos entrevistados estiveram envolvidos com alguma ação cultural, sendo que desse percentual apenas 16% indicaram priorizar a visita de exposições em museus e centros culturais (MENDES, 2012, p.18). Não é de estranhar, portanto, que muitos brasileiros, residentes na cidade do Rio de Janeiro, sequer conheçam o Museu Nacional, que este ano completou duzentos anos de existência e era considerado a maior instituição científica e museológica da América Latina, na área de história natural.

O próprio Ministério da Cultura (2009) informa, ainda, que mais de 90% dos Municípios brasileiros não possuem salas de cinema, teatro, museus ou espaços culturais multiuso. Neste sentido, podemos afirmar, citando as palavras do economista Márcio Pochmann, que a exclusão social como marca de nossa desigualdade é também de natureza cultural:

*a sociedade brasileira convive com diferentes formas de exclusão social, inclusive a cultural, que carrega em seu conteúdo a inacessibilidade à produção de determinados bens culturais como uma de suas características principais (POCHMANN, 2005: 87).*

Em que pese à importância dessas instituições culturais, a realidade social brasileira nos mostra que muito ainda precisa ser feito para que os museus possam cumprir o papel estabelecido pelo ICOM.

É inquestionável o fato de que, no Brasil, houve um aperfeiçoamento do setor museológico nos últimos anos, que se traduziu em três grandes conquistas: aumento do número de museus, crescimento da oferta de cursos de museologia, em nível superior e criação de um novo marco regulatório para o setor, consubstanciado na Lei nº 11.904, de 2009, mais conhecido como “Estatuto dos Museus”.

A ele, seguiu-se, com a sanção da Lei nº 11.906, de 2009, à criação de uma nova autarquia federal, vinculada ao Ministério da Cultura (MinC), o Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), órgão gestor da política museológica nacional.

Hoje, existem no país cerca de treze cursos de graduação em Museologia<sup>6</sup>, sendo a sua maioria (onze cursos) oferecidos por universidades públicas, crescimento esse evidenciado nos últimos anos com a expansão da rede pública de ensino superior, através do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni). Temos sete programas de pós-graduação no País, que formam especialistas, pesquisadores e professores para os cursos de Museologia<sup>7</sup>.

---

<sup>6</sup> As Universidades que oferecem curso de graduação em Museologia em nosso país são as seguintes: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO); Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP); Universidade Federal da Bahia (UFBA); Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Universidade Federal de Sergipe (UFS); Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (URRB); Universidade de Brasília (UnB); Universidade Federal de Goiás (UFG); Universidade Federal do Pará (UFPA); Centro Universitário Barriga Verde (UNIBAVE); Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Universidade Brasil (as duas últimas são instituições de ensino privadas).

<sup>7</sup> Os programas de pós-graduação em Museologia no país estão presentes nas seguintes instituições de ensino superior: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO (programas de mestrado e doutorado); Universidade Federal da Bahia- UFBA (mestrado e doutorado); Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG (mestrado e doutorado); Universidade Federal de Ouro Preto- UFOP (especialização e mestrado); Universidade Federal de Pelotas- UFPel (mestrado e doutorado); Universidade Federal do Piauí- UFPI (mestrado) e a Universidade de São Paulo- USP (mestrado).

## **O Estatuto dos Museus: novo marco regulatório da Museologia brasileira**

Nos últimos dez anos, uma das maiores conquistas do setor museológico no país foi a instituição de um marco regulatório, até então inexistente, representado pelo Estatuto dos Museus (Lei nº 11.904/2009) e pela criação do Instituto Brasileiro de Museus<sup>8</sup> (IBRAM), uma autarquia federal, vinculada ao Ministério da Cultura (MinC), responsável pelo desenvolvimento de políticas e programas para os museus brasileiros (Lei nº 11.906/2009). Sob a sua administração, estão os maiores e mais importantes museus brasileiros, seja pela expressividade de seu acervo, seja pelo número de visitantes que recebem anualmente. Entre esses podemos citar: o Museu Histórico Nacional (Rio de Janeiro-RJ), Museu Nacional de Belas Artes (Rio de Janeiro-RJ), Museu Imperial (Petrópolis-RJ), Museu da Inconfidência (Ouro Preto-MG), Museu das Missões (São Miguel das Missões-RS) e Museu da República (Rio de Janeiro-RJ).

Passemos, agora, a uma análise dos pontos mais importantes, alguns inovadores, trazidos pelo “Estatuto dos Museus”.

**- Definição mais ampla de museu:** museus são instituições sem fins lucrativos que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer natureza cultural, aberto ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento (art. 1º).

**- Princípios fundamentais:** os museus brasileiros devem pautar o seu trabalho, de acordo com os seguintes princípios: promoção da cidadania, cumprimento da função social, preservação do patrimônio cultural, acesso e inclusão social, respeito e valorização da diversidade cultural (art. 2º).

---

<sup>8</sup> Infelizmente, a existência desse órgão federal está ameaçada, diante da edição da Medida Provisória (MPV) nº 850, de 2018, que propõe sua extinção e autoriza o Poder Executivo a criação da Agência Brasileira de Museus- ABRAM. Há intensa mobilização da sociedade para a reversão desse quadro e a manutenção do IBRAM no Ministério da Cultura, pois a referida MPV deverá ainda ser votada nas duas casas legislativas do Congresso Nacional para se tornar efetivamente uma lei do ordenamento jurídico brasileiro.

- **As funções básicas do museu:** **Preservação** do patrimônio cultural musealizado (ações de identificação, conservação, restauração e segurança do acervo), **Pesquisa** como suporte para todas as áreas do museu e **Comunicação** como tarefa de difusão cultural (exposições, publicações, seminários e fóruns).

- **O Museu e sua função educativa:** Destaque para a função educativa, bem como a necessidade de acessibilidade física e de conteúdo às pessoas com deficiência (arts. 29 e 35). Registre-se que a dimensão educativa dos museus foi, desde sempre, uma preocupação da museologia brasileira e de intelectuais ligados à área (TRIGUEIROS, 1958). Prova disso foi a realização do Seminário Regional da UNESCO sobre a função educativa dos museus, no Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, em 1958, que produziu importante documento- a “Declaração do Rio de Janeiro”.

- **O Sistema Brasileiro de Museus (SBM):** tendo sido anteriormente instituído pelo Decreto nº 5.264, de 2004, o Sistema foi incorporado ao Estatuto dos Museus e tem como uma de suas funções básicas a promoção da interação entre os museus, instituições afins e profissionais ligados ao setor, bem como a gestão integrada e o desenvolvimento das instituições, acervos e processos museológicos (arts. 55 a 61).

- **O Plano Museológico,** considerada ferramenta básica do planejamento estratégico (arts. 45 a 47), devendo definir sua missão básica e função específica contemplando os seguintes itens: o diagnóstico participativo da instituição; a identificação dos espaços e do patrimônio sob a guarda do museu; a identificação dos públicos; o detalhamento dos programas desenvolvidos (institucional, gestão de pessoas, acervos, exposições, educativo, pesquisa, arquitetônico-urbanístico, segurança, financiamento e fomento e comunicação). É obrigatória a elaboração e implementação do Plano Museológico, no prazo de cinco anos, contados a partir da publicação do Estatuto dos Museus (arts. 44 e 67). Para o museólogo Cícero Antônio de Almeida, o plano museológico, estabelecido pelo Estatuto dos Museus, deve se pautar nos seguintes pontos basilares:

1) Possibilitar o equilíbrio e a estabilidade na gestão do museu, independente de sua direção e de seu corpo de trabalhadores; 2) Implantar uma estrutura básica de funcionamento dentro da qual podem ser tomadas decisões estratégicas; 3) Assegurar a salvaguarda do acervo; 4) Tornar clara a missão e as ações do museu tanto para funcionários quanto para o público; 5) Definir com clareza as ações coletivas e individuais no interior do museu, estabelecendo as responsabilidades de cada área de trabalho; 6) Propiciar o uso mais eficaz dos recursos; 7) Pensar o museu como um conjunto complexo e interdependente, a partir dos princípios estabelecidos no Estatuto dos Museus e demais documentos normativos, e na importância de estabelecer um equilíbrio entre as suas partes; 8) Identificar situações emergenciais ou risco iminente; 9) Levar em consideração a capacidade de solução dos problemas, através de recursos de pessoal e orçamentários disponíveis e 10) Preparar o museu para novas realidades” (ALMEIDA, 2013, p. 27).

- **A Gestão participativa do museu:** participação da sociedade civil na gestão do museu, através da possibilidade de criação de “Associação de Amigos do Museu” (arts. 48 a 54), bem como da instalação de espaços para essas associações ou de voluntariado, que tenham por objetivo contribuir para o desempenho das funções e finalidades do museu (art. 9º).

- **O Combate ao tráfico ilícito de bens musealizados:** o governo brasileiro, através de seus museus, passa a exercer um papel importante no combate ao tráfico ilícito bens culturais, bem como deve estabelecer a necessária cooperação internacional entre os países (art. 68).

### **À guisa de conclusão: a importância dos museus na contemporaneidade**

Não há quem possa negar que a cultura vem assumindo um papel relevante nas discussões políticas, nos mais variados meios de comunicação e nas diferentes redes sociais do mundo digital.

A partir das décadas finais do século XX, instâncias do poder público e organizações privadas perceberam a importância da preservação da memória, pois veem nela instrumento de fortalecimento de sua identidade. Assim, assistimos, nos últimos anos, à criação de centros de documentação e

pesquisa, programas de história oral, revitalização de centros e sítios históricos, restauração de bens móveis e imóveis, ações de educação patrimonial nos museus e escolas, cujo objetivo maior, em última instância, é a preservação do Patrimônio Cultural do país.

Paralelas a essas iniciativas, a legislação brasileira, advinda da Constituição de 1988, trouxe três grandes inovações para o campo da preservação: Primeiramente, foi reconhecido o princípio da cidadania cultural, ao elencar entre os direitos fundamentais do cidadão o exercício dos direitos culturais. Entre esses, afigura-se o direito à memória, que pode ser traduzido no direito que as pessoas têm de ter acesso aos bens culturais relacionados ao seu passado e à sua história.

Além disso, foi ampliado o conceito de Patrimônio Cultural, que já não está mais restrito à chamada dimensão “pedra e cal”, ou seja, aos bens culturais edificados que, historicamente, sempre mereceram a atenção prioritária do poder público. Hoje, já há uma preocupação crescente com a valorização do patrimônio imaterial, evidenciado nos modos de fazer, criar e viver da sociedade e que são muito mais reveladores de nossa diversidade cultural.

Outra inovação é a imposição a todos os brasileiros na tarefa de preservar o Patrimônio Cultural do país, ação antes restrita à atuação dos órgãos governamentais e ao discurso competente de técnicos e especialistas no assunto. Nesse contexto, a preservação do patrimônio passou a ter uma dimensão cidadã, qual seja, todos temos o direito à memória, mas também temos o dever de preservar, valorizar e divulgar os bens reveladores da diversidade cultural brasileira, nosso patrimônio maior.

No âmbito das políticas de memória, os museus, ao lado dos arquivos e bibliotecas, mesmo sendo instituições milenares, possuem, ainda nos dias de hoje, uma relevância crucial para as sociedades que se pretendem modernas. São eles suportes da memória, sem os quais não se cria a noção de pertencimento e identidade entre os cidadãos.

É fato incontestável que, no mundo contemporâneo, os museus são instituições culturais relevantes, instrumentos de preservação do patrimônio histórico, indutores do desenvolvimento do turismo e ícones para a revitalização de áreas urbanas anteriormente degradadas. Apesar de termos uma legislação cultural moderna que objetiva a preservação do patrimônio histórico,

o Brasil ainda não aprendeu a valorizar sua memória como elemento crucial de nossa identidade num mundo cada vez mais globalizado.

A identidade cultural de um país, estado, cidade ou comunidade se faz com memória individual e coletiva. Somente a partir do momento em que a sociedade resolve preservar e divulgar os seus bens culturais é que se inicia o processo de construção de seu *ethos* cultural e de sua cidadania. Nessa perspectiva, o patrimônio histórico-cultural se reveste de grande importância para o país por lidar com o substrato da memória, que, por sua vez, constitui elemento essencial para a construção da cidadania cultural (ORÍÁ, 1998:138).

Hoje, considera-se que preservar o Patrimônio Cultural é uma questão de cidadania cultural: todos temos o direito à memória, evidenciado nos bens reveladores de nosso passado histórico, mas temos, também, a obrigação de defender esse legado cultural e permitir que as atuais e futuras gerações de brasileiros possam dele usufruir em toda sua plenitude.

Por fim, consideramos que uma política cultural consentânea com a moderna teoria dos direitos culturais deve incorporar a necessidade urgente de dotar nossos museus de condições factíveis de pleno funcionamento, com orçamentos próprios que lhes permitam desenvolver suas funções básicas de preservação, pesquisa e difusão cultural. Implica, também, reconhecer que todos os órgãos estatais da área cultural precisam ser contemplados com melhores dotações orçamentárias, de forma a possibilitar que os mesmos possam promover o acesso da população aos serviços e equipamentos culturais, para que se garanta efetivamente a todos os brasileiros, indistintamente, o exercício dos direitos culturais.

No ano em que se comemora seus 200 anos de história, a nossa mais antiga instituição museológica foi atingida por um incêndio, que poderia ter sido evitado, conforme atestam as advertências feitas pela própria direção do Museu e balizada na opinião de técnicos e especialistas em segurança de acervos culturais. Foi uma tragédia anunciada, conforme amplamente divulgado na imprensa nacional e internacional.

Tragédias como essa, que dizimou um verdadeiro patrimônio cultural da humanidade pela riqueza de seu acervo constituído durante dois séculos, comprometem não só a imagem do país no exterior, mas principalmente revela o pouco apreço que nossas elites políticas e a população de modo geral



têm com a memória nacional.

Que o Museu Nacional, tal como uma fênix, possa ressurgir renovado das cinzas! Que as diferentes instâncias do poder público e a iniciativa privada, mediante à renúncia fiscal prevista em nossas leis de incentivo culturais, aportem recursos suficientes para o soerguimento do Palácio de São Cristóvão! Que o Museu Nacional possa continuar sua missão institucional de preservação, pesquisa, ensino e divulgação de nosso patrimônio científico-cultural!

No entanto, que fique essa lição guardada na memória de todos os brasileiros, tão bem expressa nas palavras do Procurador da República, Dr. Sérgio Suíama, ao constatar a perda irreparável de 20 milhões de objetos museológicos, pertencente ao acervo de nosso mais antigo Museu:

este episódio revela o descaso com que o patrimônio histórico e cultural é tratado pelas autoridades, pelo poder público e pelas pessoas em geral. É como se deixassem o Louvre ou o Museu Britânico em situação de miséria<sup>9</sup>.

**Imagem 2- Museu Nacional no Palácio de São Cristóvão. Quinta da Boa Vista- Rio de Janeiro- RJ.**



---

<sup>9</sup> MPF pede abertura de inquérito na PF para investigar causas do incêndio no Museu Nacional. Disponível: <https://www.censanet.com.br/noticia/19092>.

## ANEXO

### CRONOLOGIA DOS MUSEUS E DA MUSEOLOGIA BRASILEIRA

A título de ilustração, fizemos uma cronologia da Museologia brasileira, desde a criação dos primeiros museus, passando pela instauração de um novo marco regulatório para o setor e o fatídico incêndio que resultou na destruição do Museu Nacional, bem como a edição da Medida Provisória nº 850, de 2018, que autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Brasileira de Museus (Abram).

- **1818**- Criação do Museu Real por D. João VI (hoje Museu Nacional, unidade acadêmica pertencente à Universidade Federal do Rio de Janeiro- UFRJ).
- **1866**- Surgimento dos primeiros Museus de História Natural, de caráter enciclopédico: Museu Paraense Emilio Goeldi (1866) e Museu Paulista (1894).
- **1922**- Criação do Museu Histórico Nacional, sob a direção de Gustavo Barroso, no contexto das comemorações do Centenário da Independência do Brasil. O Museu Histórico Nacional teve um papel pioneiro na criação do primeiro órgão de preservação do patrimônio histórico- Inspeção dos Monumentos Nacionais.
- **1932**- Criação do primeiro Curso de Museologia (hoje é a Escola de Museologia, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro- UNIRIO).
- **1937** – Implantação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), que passa a desenvolver, no contexto de sua política de preservação do patrimônio cultural, ações na área museológica, com a criação de museus monográficos que consagram o barroco ícone da identidade nacional (MG: Museu da Inconfidência – 1938; Museu do Ouro -1946; Museu do Diamante - 1954, Museu Regional São João Del Rei - 1958; RS: Museu das Missões- 1938 e RJ: Museu Imperial de Petrópolis-1943)

- **Década de 1950:** Realização do 1º Congresso Nacional de Museus (Ouro Preto-MG, 1956) e do Seminário Regional da UNESCO (MAM-RJ, 1958) sobre a função educativa dos museus.
- **1963:** Criação da Associação Brasileira de Museologia (ABM) e luta pela regulamentação da profissão de museólogo.
- **1983:** Implantação do Programa Nacional de Museus, ligado à Fundação Nacional Pró-Memória para a revitalização dos museus brasileiros.
- **1984:** Regulamentação da profissão de Museólogo (Lei nº 7.287/1984).
- **Décadas 1980-1990:** Ampliação do conceito de Patrimônio Cultural, presente na Constituição Federal de 1988. Apropriação dos movimentos sociais pelo direito à memória e à identidade no exercício da cidadania cultural.
- **2003:** Criação da Política Nacional de Museus, na gestão do Ministro de Estado da Cultura Gilberto Gil e do Departamento de Museus e Centros Culturais (DEMU-IPHAN).
- **2004:** Implantação do Sistema Brasileiro de Museus (Decreto nº 5.264/2004).
- **2009:** Criação do Estatuto dos Museus (Lei nº 11.904/2009).
- **2009:** Criação do Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, como autarquia federal do Ministério da Cultura - MinC, responsável pela política museológica (Lei nº 11.906, de 2009).
- **2010:** Implantação do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010) e elaboração do Plano Setorial de Museus.
- **2013:** Regulamentação do Estatuto dos Museus, mediante a edição do Decreto nº 8.124, de 2013.
- **2018:** Comemoração do bicentenário do Museu Nacional. Incêndio destrói o acervo da mais antiga instituição museológica do país, pertencente à Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), e localizado no Palácio de São Cristóvão que, durante muito tempo foi a sede da monarquia brasileira.

- **2018:** Edição da Medida Provisória (MPV) nº 850, de 2018, que autoriza o Poder Executivo a criação da Agência Brasileira de Museus- ABRAM e propõe a extinção do IBRAM. Embora passe a vigorar na data de sua publicação referida MPV tem que ser votada nas duas casas legislativas do Congresso Nacional para se tornar efetivamente norma jurídica.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Cícero A. F. de. *Plano Museológico: marco de regulação da gestão museal no Brasil* In: BAJA, Wagner (org.). **Gestão Museológica: questões teóricas e práticas**. Brasília: Edições Câmara, 2013.
- AZEVEDO, Sergio Alex Kugland de (coord.). **O Museu Nacional**. São Paulo: Banco Safra, 2007.
- BRASIL. Ministério da Cultura. **Cultura em números: anuário de estatísticas culturais**. Brasília: MinC, 2009.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 51ª ed., Brasília: Câmara dos Deputados: Edições Câmara, 2017.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Legislação Sobre Museus**. 3ª edição, Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017.
- DECRETO nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que *institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências*.
- DECRETO Nº 5.264, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004, que *institui o Sistema Brasileiro de Museus e dá outras providências*.
- DECRETO-LEI nº 25, de 30 de novembro de 1937, que *organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional*.
- DECRETO-LEI nº 8.689, de 16 de janeiro de 1946, que *incorpora o Museu Nacional à Universidade do Brasil e dá outras providências*.
- DESVALLÉES, André e MAIRESSE, François (orgs.). **Conceitos-chave de Museologia**. São Paulo: Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Museus: Pinacoteca do Estado de São Paulo: Secretaria de Estado da Cultura, 2013.
- GOMES, Alexandre Oliveira e VIEIRA NETO, João Paulo. **Museus e memória indígena no Ceará: uma proposta em construção**. Fortaleza: Secult, 2009.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS (Ibram). **Museus em números**. Brasília: Ibram, 2011. vol. 1, p. 27.
- \_\_\_\_\_ . **Política Nacional de Museus: relatório de gestão 2003-2010**. Brasília-DF: MinC/Ibram, 2010.

- LEI nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que *institui o Estatuto de Museus e dá outras providências*.
- LEI nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, que *cria o Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), cria 425 (quatrocentos e vinte e cinco) cargos efetivos do Plano Especial de Cargos da Cultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e funções gratificadas, no âmbito do Poder Executivo federal, e dá outras providências*.
- LOPES, Maria Margareth. **O Brasil descobre a pesquisa científica: os museus e as ciências naturais no século XIX**. São Paulo: HUCITEC; Brasília: Ed. UnB, 2009.
- MEDIDA PROVISÓRIA nº 850, de 2018, que *autoriza o Poder Executivo Federal a instituir a Agência Brasileira de Museus- Abram e dá outras providências*.
- MENDES, Luis Marcelo. *De Ilhas e Plataformas* In: MENDES, Luis Marcelo (org.). **Reprograme: comunicação, branding e cultura numa nova era de museus**. Rio de Janeiro: Imã Editorial, 2012.
- MUSAS- Revista Brasileira de Museus e Museologia, n. 8, 2018. **Dossiê Temático 200 anos de Museus no Brasil**. Brasília: Instituto Brasileiro de Museus, 2018.
- OLIVEIRA, Franklin de. **Morte da memória nacional**. 2ª ed., Rio de Janeiro: Topbooks, 1991.
- ORIÁ, Ricardo. *Memória e Ensino de História*. In: BITTENCOURT, Circe (org.). **O saber histórico na sala de aula**. 2ª ed., São Paulo: Editora Contexto, 1998.
- POULOT, Dominique. **Museu e Museologia**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.
- POCHMANN, Marcio et al (orgs.). **Atlas da exclusão social, volume 5: agenda não liberal da inclusão social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2005.
- SCHWARCZ, Lília K. Moritz. *A Era dos Museus de Etnografia: o Museu Paulista, o Museu nacional e o Museu Paraense em finais do século XIX* In: FIGUEIREDO, Betânia e VIDAL, Diana G. (orgs.). **Museus: dos gabinetes de curiosidades à museologia moderna**. 2ª ed., Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2013.
- SUANO, Marlene. **O que é Museu**. São Paulo: Brasiliense, 1986, Coleção Primeiros Passos, nº 182.

- TARDÁGUILA, Cristina. **A Arte do Descaso: a história do maior roubo a museu do Brasil**. 1ª ed., Rio de Janeiro: Intrínseca, 2016.
- TRIGUEIROS, F. dos Santos. **Museu e Educação**. 2ª ed., Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti Editores, 1958.